Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/1708

5.8.2025

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/1708 DA COMISSÃO

de 29 de julho de 2025

relativa a determinadas medidas de emergência contra a infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa em França e que revoga a Decisão de Execução (UE) 2025/1336

[notificada com o número C(2025) 5363]

(Apenas faz fé o texto em língua francesa)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) A infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa é uma doença infecciosa transmitida por vetores que afeta os bovinos. A sua ocorrência pode ter um impacto grave na população animal em causa e na rentabilidade das explorações agrícolas, causando ainda perturbações na circulação desses animais e produtos deles derivados na União e nas exportações para países terceiros.

(2) Em caso de foco de infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa em bovinos, existe um risco importante de propagação dessa doença a outros estabelecimentos de bovinos, em especial devido ao facto de a sua transmissão ocorrer principalmente através de vetores.

(3) O Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ([2]) complementa as regras de controlo das doenças listadas referidas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Regulamento (UE) 2016/429 e definidas como doenças de categoria A, B e C no Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão ([3]). Em especial, os artigos 21.º e 22.° do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 preveem o estabelecimento de uma zona submetida a restrições em caso de foco de uma doença de categoria A, incluindo a infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa, e a aplicação nessa zona de determinadas medidas. Além disso, o artigo 21.º, n.º 1, do referido regulamento delegado determina que a zona submetida a restrições deve incluir pelo menos uma zona de proteção, uma zona de vigilância e, se necessário, outras zonas submetidas a restrições em redor de ou adjacentes às zonas de proteção e de vigilância.

(4) A Decisão de Execução (UE) 2025/1336 da Comissão ([4]) foi adotada com base no Regulamento (UE) 2016/429 e estabelece determinadas medidas de emergência provisórias contra a infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa (infeção pelo vírus da dermatite nodular contagiosa) em França.

(5) Mais particularmente, a Decisão de Execução (UE) 2025/1336 exige o estabelecimento de zonas submetidas a restrições na aceção do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 nesse Estado-Membro, e estabelece as áreas enumeradas nos respetivos anexos como zonas submetidas a restrições.

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/687/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão, de 3 de dezembro de 2018, relativo à aplicação de determinadas regras de prevenção e controlo de doenças a categorias de doenças listadas e que estabelece uma lista de espécies e grupos de espécies que apresentam um risco considerável de propagação dessas doenças listadas (JO L 308 de 4.12.2018, p. 21, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2018/1882/oj).

([4]) Decisão de Execução (UE) 2025/1336 da Comissão, de 3 de julho de 2025, relativa a determinadas medidas de emergência provisórias contra a infeção pelo vírus da dermatite nodular contagiosa na França (JO L, 2025/1336, 4.7.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2025/1336/oj).

(6) Desde a adoção da Decisão de Execução (UE) 2025/1336, a França notificou a Comissão da ocorrência de 33 focos adicionais de infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa em estabelecimentos que detêm bovinos nos municípios de Chambéry e Annecy, nos departamentos de Saboia e Alta Saboia, na região de Auvérnia-Ródano-Alpes, que foram comunicados entre 4 e 23 de julho de 2025. Em resposta a estes focos, a França estabeleceu zonas de proteção e zonas de vigilância nos departamentos de Ain, Isère, Saboia e Alta Saboia, na região de Auvérnia-Ródano-Alpes, em que são aplicadas as medidas de controlo de doenças estabelecidas em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687.

(7) As dimensões das áreas indicadas como zonas de proteção e zonas de vigilância que constam do anexo I da presente decisão, bem como a duração das medidas a aplicar nessas zonas, baseiam-se nos critérios estabelecidos no artigo 64.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/429 e nas regras estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2020/687. Os critérios aplicados para a escolha das dimensões das zonas de proteção e das zonas de vigilância, bem como para a determinação da duração das medidas a aplicar nessas zonas, incluem a avaliação, não só da situação epidemiológica no que diz respeito à infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa nas áreas afetadas por essa doença, mas também de outros fatores epidemiológicos, incluindo parâmetros geográficos e o risco de continuação da propagação da doença tendo em conta a presença de insetos vetores. A duração escolhida das medidas previstas na presente decisão teve também em conta as normas internacionais do Código Sanitário para os Animais Terrestres da Organização Mundial da Saúde Animal ([5]).

(8) O Regulamento (UE) 2016/429, nomeadamente o artigo 69.º, estabelece que a autoridade competente de um Estado-Membro pode utilizar a vacinação de proteção de emergência sempre que necessário para o controlo eficaz de uma doença listada em animais detidos. Para o efeito, a autoridade competente deve estabelecer zonas de vacinação e implementar um plano oficial de vacinação que cumpra requisitos específicos. O Regulamento Delegado (UE) 2023/361 da Comissão ([6]), que complementa o Regulamento (UE) 2016/429, estabelece, nomeadamente, as regras específicas a aplicar pelos Estados-Membros quando utilizam a vacinação de proteção de emergência em bovinos para efeitos de prevenção ou controlo de uma doença listada. Esse regulamento delegado contém igualmente as condições em que a circulação de animais vacinados e produtos deles derivados pode ser autorizada. O anexo IX do mesmo regulamento delegado estabelece condições específicas para a vacinação de proteção de emergência contra a infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa.

(9) O Regulamento de Execução (UE) 2022/140 da Comissão ([7]) estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2016/429 no que se refere aos bancos de antigénios, vacinas e reagentes de diagnóstico da União. Em especial, estabelece, no artigo 8.º, os requisitos processuais e técnicos para os Estados-Membros solicitarem, aos bancos de vacinas, o acesso de emergência às mesmas, incluindo as vacinas contra a dermatose nodular contagiosa.

(10) Em 1 de julho de 2025, a França apresentou à Comissão o seu plano oficial de vacinação para a vacinação de proteção de emergência contra a infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa. O plano inclui informações sobre o âmbito geográfico e administrativo da zona de vacinação, o número de estabelecimentos e animais a vacinar e a duração da vacinação, tal como exigido pelo artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regulamento Delegado (UE) 2023/361. Solicitou igualmente doses suficientes da vacina ao banco de vacinas da União, em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2022/140, a fim de iniciar a vacinação de proteção de emergência no território dos quatro departamentos de Ain, Saboia, Alta Saboia e Isère, na região de Auvérnia-Ródano-Alpes, em França.

(11) As condições em que a França deve aplicar vacinação de proteção de emergência contra a infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa, bem como as medidas de mitigação dos riscos que devem ser tomadas com vista à circulação de animais vacinados e respetivos produtos estão estabelecidas no anexo IX do Regulamento Delegado (UE) 2023/361. Em conformidade com estas condições, a vacinação pode ser implementada nas zonas de vacinação I ou II, dependendo da confirmação da infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa.

([5]) https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/.

([6]) Regulamento Delegado (UE) 2023/361 da Comissão, de 28 de novembro de 2022, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras de utilização de determinados medicamentos veterinários para efeitos de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 52 de 20.2.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2023/361/oj).

([7]) Regulamento de Execução (UE) 2022/140 da Comissão, de 16 de novembro de 2021, que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos bancos de antigénios, vacinas e reagentes de diagnóstico da União (JO L 23 de 2.2.2022, p. 11, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2022/140/oj).

(12) O tipo, a dimensão e a duração das zonas de vacinação I e II podem ter de ser ajustados à luz da evolução da situação epidemiológica e dos progressos das campanhas de vacinação, tendo especialmente em conta a evolução do nível de cobertura vacinal alcançado. Sempre que se afigure útil ou necessário, uma zona de vacinação II ou parte desta pode ter de ser convertida numa zona de vacinação I e vice-versa, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2023/361 e com base nas informações fornecidas pelas autoridades competentes dos Estados-Membros afetados. Por conseguinte, é necessário indicar, no anexo da presente decisão, as datas para a conversão de uma zona de vacinação de um tipo para outro.

(13) Tendo em conta a situação epidemiológica atual e o risco de a infeção pelo vírus da dermatose nodular contagiosa poder ser propagada através de bovinos com infeção subclínica, é necessário proibir a circulação desses animais a partir de qualquer local nas zonas de proteção e nas zonas de vigilância para destinos situados fora dos perímetros externos dessas zonas em França ou fora desse Estado-Membro até determinada data.

(14) A fim de prevenir qualquer perturbação desnecessária do comércio na União e evitar que sejam impostas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, as áreas identificadas como zonas de proteção e zonas de vigilância, bem como a zona de vacinação, devem ser estabelecidas no anexo desta decisão, devendo fixar-se a duração dessas medidas, em colaboração com esse Estado-Membro.

(15) De modo a assegurar a clareza jurídica, as zonas submetidas a restrições e as zonas de vacinação devem ser claramente definidas em termos do seu âmbito geográfico e da sua duração, a fim de impedir a propagação da doença no interior de França, a outros Estados-Membros ou a países terceiros. Atendendo à situação epidemiológica, as disposições da presente decisão devem aplicar-se o mais rapidamente possível.

(16) A Decisão de Execução (UE) 2025/1336 deve, portanto, ser revogada e substituída pela presente decisão.

(17) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A França deve assegurar que:

a) As autoridades competentes desse Estado-Membro estabelecem, de imediato, uma zona submetida a restrições que inclui as zonas de proteção e as zonas de vigilância, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 e nas condições estabelecidas nesse artigo;

b) As autoridades competentes desse Estado-Membro estabelecem de imediato uma zona de vacinação, em conformidade com o anexo IX, parte 1, do Regulamento Delegado (UE) 2023/361 e nas condições estabelecidas nesse anexo;

c) As zonas de proteção e as zonas de vigilância referidas na alínea a), bem como a zona de vacinação referida na alínea b) englobam, pelo menos, as áreas enumeradas nos anexos da presente decisão;

d) As medidas que devem ser aplicadas nas zonas de proteção e nas zonas de vigilância, bem como a zona de vacinação, são aplicadas, pelo menos, até às datas indicadas nos anexos da presente decisão.

Artigo 2.º

A França deve assegurar que é proibida a circulação de bovinos a partir das zonas de proteção e das zonas de vigilância estabelecidas no anexo I para um destino situado fora do perímetro externo dessas zonas em França ou fora desse Estado-Membro até às datas enumeradas nesse anexo.

Artigo 3.º

A Decisão de Execução (UE) 2025/1336 é revogada.

Artigo 4.º

A destinatária da presente decisão é a República Francesa.

Feito em Bruxelas, em 29 de julho de 2025.

Pela Comissão
Olivér VÁRHELYI
Membro da Comissão

ANEXO I

Parte A: Zonas de proteção e de vigilância estabelecidas em redor dos focos confirmados

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Região de Auvérnia-Ródano--Alpes FR-LSD-2025-00001 FR-LSD-2025-00002 FR-LSD-2025-00003 FR-LSD-2025-00004 FR-LSD-2025-00005 FR-LSD-2025-00006 FR-LSD-2025-00007 FR-LSD-2025-00008 FR-LSD-2025-00009 FR-LSD-2025-00010 FR-LSD-2025-00011 FR-LSD-2025-00012 FR-LSD-2025-00013 FR-LSD-2025-00014 FR-LSD-2025-00015 FR-LSD-2025-00016 FR-LSD-2025-00017 FR-LSD-2025-00018 FR-LSD-2025-00019 FR-LSD-2025-00020 FR-LSD-2025-00021 FR-LSD-2025-00022 FR-LSD-2025-00023 FR-LSD-2025-00024 FR-LSD-2025-00025 FR-LSD-2025-00026 FR-LSD-2025-00027 FR-LSD-2025-00028 FR-LSD-2025-00029 FR-LSD-2025-00030 FR-LSD-2025-00031 FR-LSD-2025-00032 FR-LSD-2025-00033 FR-LSD-2025-00034	Zona de proteção: The following municipalities in the following departments from region of Auvergne-Rhône-Alpes: **AIN Department** — Andert-et-Condon — Anglefort — Arboys en Bugey — Artemare — Belley — Valromey-sur-Séran — Brens — Ceyzérieu — Champagne-en-Valromey — Chazey-Bons — Cheignieu-la-Balme — Contrevoz — Corbonod — Cressin-Rochefort — Culoz-Béon — Cuzieu — Flaxieu — Lavours — Magnieu — Marignieu — Massignieu-de-Rives — Parves et Nattages — Peyrieu — Pollieu — Saint-Germain-les-Paroisses — Saint-Martin-de-Bavel — Seyssel — Talissieu — Virieu-le-Grand — Arvière-en-Valromey — Virignin — Vongnes **SAVOIE Department** — Aillon-le-Jeune — Aillon-le-Vieux — Aime-la-Plagne — Aiton — Aix-les-Bains — Entrelacs — Albertville — Allondaz — Arith — La Balme — La Bâthie — Beaufort — Bellecombe-en-Bauges — Billième — La Biolle — Bonvillard — Bonvillaret — Bourdeau	24.8.2025

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Le Bourget-du-Lac — Bourgneuf — Bourg-Saint-Maurice — Brison-Saint-Innocent — Césarches — Cevins — Chamousset — Chanaz — La Chapelle-du-Mont-du-Chat — Les Chapelles — La Chapelle-Saint-Martin — Le Châtelard — Chindrieux — Cléry — Cohennoz — La Compôte — Conjux — Crest-Voland — Les Déserts — Doucy-en-Bauges — Drumettaz-Clarafond — École — Esserts-Blay — Flumet — Fréterive — Frontenex — La Giettaz — Gilly-sur-Isère — Grésy-sur-Aix — Grésy-sur-Isère — Grignon — Hauteluce — Jarsy — Jongieux — Lescheraines — Loisieux — Lucey — La Plagne Tarentaise — Marthod — Mercury — Méry — Meyrieux-Trouet — Montailleur — Montcel — Monthion — Montsapey — La Motte-en-Bauges — La Motte-Servolex — Motz — Mouxy — Notre-Dame-de-Bellecombe — La Léchère — Notre-Dame-des-Millières — Le Noyer — Ontex — Pallud — Plancherine — Pugny-Chatenod — Queige — Val-d'Arc	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Rognaix — Ruffieux — Saint-François-de-Sales — Sainte-Hélène-sur-Isère — Saint-Jean-de-Chevelu — Saint-Nicolas-la-Chapelle — Saint-Offenge — Saint-Ours — Saint-Paul-sur-Isère — Saint-Paul-sur-Yenne — Saint-Pierre-d'Albigny — Saint-Pierre-de-Curtille — Sainte-Reine — Saint-Vital — Serrières-en-Chautagne — Sonnaz — Thénésol — Tournon — Tours-en-Savoie — Traize — Tresserve — Trévignin — Ugine — Venthon — Verel-Pragondran — Verrens-Arvey — Verthemex — Villard-sur-Doron — Vions — Viviers-du-Lac — Voglans — Yenne **HAUTE-SAVOIE Department** — Alby-sur-Chéran — Alex — Allèves — Annecy — Argonay — La Balme-de-Sillingy — La Balme-de-Thuy — Bassy — Bloye — Bluffy — Le Bouchet-Mont-Charvin — Boussy — Chainaz-les-Frasses — La Chapelle-Saint-Maurice — Chapeiry — Chavanod — Chevaline — Chilly — Choisy — Clermont — Les Clefs — La Clusaz — Combloux — Les Contamines-Montjoie — Cordon — Crempigny-Bonneguête — Cusy — Cuvat	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Demi-Quartier — Desingy — Dingy-Saint-Clair — Domancy — Doussard — Droisy — Duingt — Entrevernes — Epagny Metz-Tessy — Étercy — Faverges-Seythenex — Giez — Le Grand-Bornand — Gruffy — Hauteville-sur-Fier — Héry-sur-Alby — Lathuile — Leschaux — Lornay — Lovagny — Manigod — Marcellaz-Albanais — Marigny-Saint-Marcel — Val de Chaise — Massingy — Megève — Menthon-Saint-Bernard — Menthonnex-sous-Clermont — Mésigny — Montagny-les-Lanches — Moye — Mûres — Nonglard — Poisy — Praz-sur-Arly — Quintal — Rumilly — Saint-Eusèbe — Saint-Eustache — Saint-Félix — Saint-Ferréol — Saint-Gervais-les-Bains — Saint-Jean-de-Sixt — Saint-Jorioz — Saint-Sylvestre — Sales — Sallanches — Sallenôves — Serraval — Sevrier — Seyssel — Sillingy — Talloires-Montmin — Thônes — Thusy — Vallières-sur-Fier — Vaulx — Versonnex — Veyrier-du-Lac — Les Villards-sur-Thônes — Viuz-la-Chiésaz	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	Zona de vigilância: The following municipalities in the following departments from region of Auvergne-Rhône-Alpes: **AIN Department** **AIN Department** — Andert-et-Condon — Anglefort — Arboys en Bugey — Artemare — Belley — Valromey-sur-Séran — Brens — Ceyzérieu — Champagne-en-Valromey — Chazey-Bons — Cheignieu-la-Balme — Contrevoz — Corbonod — Cressin-Rochefort — Culoz-Béon — Cuzieu — Flaxieu — Lavours — Magnieu — Marignieu — Massignieu-de-Rives — Parves et Nattages — Peyrieu — Pollieu — Saint-Germain-les-Paroisses — Saint-Martin-de-Bavel — Seyssel — Talissieu — Virieu-le-Grand — Arvière-en-Valromey — Virignin — Vongnes **SAVOIE Department** — Aillon-le-Jeune — Aillon-le-Vieux — Aime-la-Plagne — Aiton — Aix-les-Bains — Entrelacs — Albertville — Allondaz — Arith — La Balme — La Bâthie — Beaufort — Bellecombe-en-Bauges — Billième — La Biolle — Bonvillard — Bonvillaret — Bourdeau — Le Bourget-du-Lac — Bourgneuf — Bourg-Saint-Maurice — Brison-Saint-Innocent	25.8.2025 - 10.9.2025

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Césarches — Cevins — Chamousset — Chanaz — La Chapelle-du-Mont-du-Chat — Les Chapelles — La Chapelle-Saint-Martin — Le Châtelard — Chindrieux — Cléry — Cohennoz — La Compôte — Conjux — Crest-Voland — Les Déserts — Doucy-en-Bauges — Drumettaz-Clarafond — École — Esserts-Blay — Flumet — Fréterive — Frontenex — La Giettaz — Gilly-sur-Isère — Grésy-sur-Aix — Grésy-sur-Isère — Grignon — Hauteluce — Jarsy — Jongieux — Lescheraines — Loisieux — Lucey — La Plagne Tarentaise — Marthod — Mercury — Méry — Meyrieux-Trouet — Montailleur — Montcel — Monthion — Montsapey — La Motte-en-Bauges — La Motte-Servolex — Motz — Mouxy — Notre-Dame-de-Bellecombe — La Léchère — Notre-Dame-des-Millières — Le Noyer — Ontex — Pallud — Plancherine — Pugny-Chatenod — Queige — Val-d'Arc — Rognaix — Ruffieux — Saint-François-de-Sales — Sainte-Hélène-sur-Isère	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Saint-Jean-de-Chevelu — Saint-Nicolas-la-Chapelle — Saint-Offenge — Saint-Ours — Saint-Paul-sur-Isère — Saint-Paul-sur-Yenne — Saint-Pierre-d'Albigny — Saint-Pierre-de-Curtille — Sainte-Reine — Saint-Vital — Serrières-en-Chautagne — Sonnaz — Thénésol — Tournon — Tours-en-Savoie — Traize — Tresserve — Trévignin — Ugine — Venthon — Verel-Pragondran — Verrens-Arvey — Verthemex — Villard-sur-Doron — Vions — Viviers-du-Lac — Voglans — Yenne **HAUTE-SAVOIE Department** — Alby-sur-Chéran — Alex — Allèves — Annecy — Argonay — La Balme-de-Sillingy — La Balme-de-Thuy — Bassy — Bloye — Bluffy — Le Bouchet-Mont-Charvin — Boussy — Chainaz-les-Frasses — La Chapelle-Saint-Maurice — Chapeiry — Chavanod — Chevaline — Chilly — Choisy — Clermont — Les Clefs — La Clusaz — Combloux — Les Contamines-Montjoie — Cordon — Crempigny-Bonneguête — Cusy — Cuvat — Demi-Quartier — Desingy — Dingy-Saint-Clair	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Domancy — Doussard — Droisy — Duingt — Entrevernes — Epagny Metz-Tessy — Étercy — Faverges-Seythenex — Giez — Le Grand-Bornand — Gruffy — Hauteville-sur-Fier — Héry-sur-Alby — Lathuile — Leschaux — Lornay — Lovagny — Manigod — Marcellaz-Albanais — Marigny-Saint-Marcel — Val de Chaise — Massingy — Megève — Menthon-Saint-Bernard — Menthonnex-sous-Clermont — Mésigny — Montagny-les-Lanches — Moye — Mûres — Nonglard — Poisy — Praz-sur-Arly — Quintal — Rumilly — Saint-Eusèbe — Saint-Eustache — Saint-Félix — Saint-Ferréol — Saint-Gervais-les-Bains — Saint-Jean-de-Sixt — Saint-Jorioz — Saint-Sylvestre — Sales — Sallanches — Sallenôves — Serraval — Sevrier — Seyssel — Sillingy — Talloires-Montmin — Thônes — Thusy — Vallières-sur-Fier — Vaulx — Versonnex — Veyrier-du-Lac — Les Villards-sur-Thônes — Viuz-la-Chiésaz	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	Zona de vigilância: The following municipalities in the following departments from region of Auvergne-Rhône-Alpes: **AIN Department** — L'Abergement-de-Varey — Ambérieu-en-Bugey — Ambléon — Ambronay — Ambutrix — Apremont — Aranc — Arandas — Argis — Armix — Bellignat — Valserhône — Belleydoux — Bénonces — Bettant — Billiat — Blyes — Boyeux-Saint-Jérôme — Brégnier-Cordon — Brénod — Brion — Briord — La Burbanche — Ceignes — Cerdon — Chaley — Challes-la-Montagne — Challex — Champdor-Corcelles — Champfromier — Chanay — Charix — Château-Gaillard — Chazey-sur-Ain — Chevillard — Chevry — Chézery-Forens — Cleyzieu — Collonges — Colomieu — Conand — Condamine — Confort — Conzieu — Corlier — Crozet — Douvres — Échallon — Évosges — Farges — Ferney-Voltaire — Béard-Géovreissiat — Giron — Groissiat — Hautecourt-Romanèche	10.9.2025

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Plateau d'Hauteville — Haut Valromey — Injoux-Génissiat — Innimond — Izenave — Izernore — Izieu — Jujurieux — Labalme — Lagnieu — Le Poizat-Lalleyriat — Lantenay — Léaz — Lélex — Leyment — Leyssard — Surjoux-Lhopital — Lhuis — Lompnas — Loyettes — Maillat — Marchamp — Martignat — Mérignat — Montagnieu — Montanges — Montréal-la-Cluse — Nurieux-Volognat — Murs-et-Gélignieux — Nantua — Neuville-sur-Ain — Les Neyrolles — Nivollet-Montgriffon — Oncieu — Ordonnaz — Outriaz — Oyonnax — Péron — Peyriat — Plagne — Poncin — Pont-d'Ain — Port — Pougny — Prémeyzel — Prémillieu — Prévessin-Moëns — Priay — Rossillon — Saint-Alban — Groslée-Saint-Benoit — Saint-Denis-en-Bugey — Saint-Genis-Pouilly — Saint-Germain-de-Joux — Saint-Jean-de-Gonville — Saint-Jean-de-Niost — Saint-Jean-le-Vieux — Sainte-Julie — Saint-Martin-du-Frêne — Saint-Maurice-de-Rémens	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Saint-Rambert-en-Bugey — Saint-Sorlin-en-Bugey — Saint-Vulbas — Sault-Brénaz — Seillonnaz — Sergy — Serrières-de-Briord — Serrières-sur-Ain — Souclin — Tenay — Thoiry — Torcieu — Vaux-en-Bugey — Vieu-d'Izenave — Villebois — Villes **ISERE Department** — Les Abrets en Dauphiné — Allevard — Annoisin-Chatelans — Aoste — Les Avenières Veyrins-Thuellin — La Balme-les-Grottes — Barraux — La Bâtie-Montgascon — Bilieu — Blandin — Le Bouchage — Bourgoin-Jallieu — Bouvesse-Quirieu — Brangues — La Buissière — Cessieu — Chapareillan — La Chapelle-de-la-Tour — La Chapelle-du-Bard — Charancieu — Charavines — Charette — Chassignieu — Chélieu — Le Cheylas — Chimilin — Chirens — Corbelin — Courtenay — Crémieu — Creys-Mépieu — Dizimieu — Doissin — Dolomieu — Entre-deux-Guiers — Faverges-de-la-Tour — Le Haut-Bréda — La Flachère — Goncelin — Granieu — Hières-sur-Amby — Leyrieu — Massieu	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Merlas — Miribel-les-Échelles — Montagnieu — Montalieu-Vercieu — Montcarra — Montferrat — Moras — Morestel — Le Moutaret — Optevoz — Oyeu — Villages du Lac de Paladru — Parmilieu — Le Passage — Arandon-Passins — Pontcharra — Le Pont-de-Beauvoisin — Porcieu-Amblagnieu — Pressins — Rochetoirin — Romagnieu — Ruy-Montceau — Saint-Albin-de-Vaulserre — Saint-André-le-Gaz — Saint-Aupre — Saint-Baudille-de-la-Tour — Sainte-Blandine — Saint-Bueil — Saint-Chef — Saint-Christophe-sur-Guiers — Saint-Clair-de-la-Tour — Saint-Didier-de-la-Tour — Saint-Étienne-de-Crossey — Saint-Geoire-en-Valdaine — Saint-Hilaire-de-Brens — Plateau-des-Petites-Roches — Saint-Jean-d'Avelanne — Saint-Jean-de-Soudain — Saint-Joseph-de-Rivière — Saint-Laurent-du-Pont — Sainte-Marie-d'Alloix — Sainte-Marie-du-Mont — Saint-Martin-de-Vaulserre — Saint-Maximin — Saint-Nicolas-de-Macherin — Saint-Ondras — Crêts en Belledonne — Saint-Pierre-de-Chartreuse — Saint-Pierre-d'Entremont — Saint-Savin — Saint-Sorlin-de-Morestel — Saint-Sulpice-des-Rivoires — Saint-Victor-de-Cessieu — Saint-Victor-de-Morestel — Saint-Vincent-de-Mercuze — Salagnon — Sérézin-de-la-Tour — Sermérieu — Siccieu-Saint-Julien-et-Carisieu — Soleymieu	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Theys — Torchefelon — La Tour-du-Pin — Le Touvet — Trept — Valencogne — Vasselin — Velanne — Vénérieu — Vernas — Vertrieu — Vézeronce-Curtin — Vignieu — Villemoirieu — Val-de-Virieu — Voiron — Voissant **SAVOIE Department** — Aiguebelette-le-Lac — Grand-Aigueblanche — Les Allues — Apremont — Arbin — Argentine — Arvillard — Attignat-Oncin — Les Avanchers-Valmorel — Avressieux — Ayn — Barberaz — Barby — Bassens — La Bauche — Belmont-Tramonet — Betton-Bettonet — Bourget-en-Huile — Bozel — Brides-les-Bains — La Bridoire — Challes-les-Eaux — Chambéry — La Chambre — Chamoux-sur-Gelon — Champagneux — Champagny-en-Vanoise — Champ-Laurent — La Chapelle — La Chapelle-Blanche — Châteauneuf — La Chavanne — Les Chavannes-en-Maurienne — Chignin — Cognin — Coise-Saint-Jean-Pied-Gauthier — Corbel — La Croix-de-la-Rochette — Cruet — Curienne — Détrier — Domessin	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Dullin — Les Échelles — Entremont-le-Vieux — Épierre — Feissons-sur-Salins — Gerbaix — Hautecour — Hauteville — La Tour-en-Maurienne — Jacob-Bellecombette — Jarrier — Laissaud — Landry — Lépin-le-Lac — Porte-de-Savoie — Marcieux — Les Mollettes — Montagnole — Montagny — Montendry — Montgilbert — Montmélian — Montvalezan — Montvernier — Moûtiers — Myans — Nances — Notre-Dame-du-Cruet — Notre-Dame-du-Pré — Novalaise — Peisey-Nancroix — Planaise — Planay — Le Pont-de-Beauvoisin — Le Pontet — Pralognan-la-Vanoise — Presle — Puygros — La Ravoire — Rochefort — Valgelon-La Rochette — Rotherens — Saint-Alban-de-Montbel — Saint-Alban-d'Hurtières — Saint-Alban-des-Villards — Saint-Alban-Leysse — Saint-Avre — Saint-Baldoph — Saint-Béron — Courchevel — Saint-Cassin — Saint-Christophe — Saint-Colomban-des-Villards — Saint-Étienne-de-Cuines — Sainte-Foy-Tarentaise — Saint-Franc — Saint François Longchamp — Saint-Genix-les-Villages — Saint-Georges-d'Hurtières — Sainte-Hélène-du-Lac	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Saint-Jean-d'Arvey — Saint-Jean-de-Couz — Saint-Jean-de-la-Porte — Saint-Jean-de-Maurienne — Saint-Jeoire-Prieuré — Saint-Julien-Mont-Denis — Saint-Léger — Saint-Marcel — Sainte-Marie-d'Alvey — Sainte-Marie-de-Cuines — Les Belleville — Saint-Martin-sur-la-Chambre — Saint-Pierre-d'Alvey — Saint-Pierre-de-Belleville — Saint-Pierre-d'Entremont — Saint-Pierre-de-Genebroz — Saint-Pierre-de-Soucy — Saint-Rémy-de-Maurienne — Saint-Sulpice — Saint-Thibaud-de-Couz — Salins-Fontaine — Séez — La Table — Thoiry — La Thuile — La Trinité — Verel-de-Montbel — Le Verneil — Villard-d'Héry — Villard-Léger — Villard-Sallet — Villaroger — Villaroux — Vimines — Val-d'Isère — Tignes **HAUTE-SAVOIE Department** — Allonzier-la-Caille — Amancy — Ambilly — Andilly — Annemasse — Arâches-la-Frasse — Arbusigny — Archamps — Arenthon — Arthaz-Pont-Notre-Dame — Ayse — Beaumont — Bellevaux — Boëge — Bogève — Bonne — Bonneville — Bossey — Brizon — Cercier — Cernex — Challonges — Chamonix-Mont-Blanc	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— La Chapelle-Rambaud — Charvonnex — Châtillon-sur-Cluses — Chaumont — Chavannaz — Chêne-en-Semine — Chênex — Chessenaz — Chevrier — Clarafond-Arcine — Cluses — Collonges-sous-Salève — Contamine-Sarzin — Contamine-sur-Arve — Copponex — Cornier — La Côte-d'Arbroz — Cranves-Sales — Cruseilles — Dingy-en-Vuache — Éloise — Essert-Romand — Etaux — Étrembières — Faucigny — Feigères — Fillinges — Franclens — Frangy — Gaillard — Les Gets — Groisy — Habère-Lullin — Les Houches — Jonzier-Épagny — Juvigny — Lucinges — Magland — Marcellaz — Marignier — Marlioz — Marnaz — Mégevette — Menthonnex-en-Bornes — Mieussy — Minzier — Monnetier-Mornex — Montriond — Mont-Saxonnex — Morillon — Morzine — La Muraz — Musièges — Nancy-sur-Cluses — Nangy — Nâves-Parmelan — Neydens — Onnion — Passy — Peillonnex	

Zona administrativa e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	— Pers-Jussy — Glières-Val-de-Borne — Présilly — Reignier-Ésery — Le Reposoir — La Rivière-Enverse — La Roche-sur-Foron — Saint-André-de-Boëge — Saint-Blaise — Saint-Germain-sur-Rhône — Saint-Jean-d'Aulps — Saint-Jean-de-Tholome — Saint-Jeoire — Saint-Julien-en-Genevois — Saint-Laurent — Saint-Pierre-en-Faucigny — Saint-Sigismond — Saint-Sixt — Samoëns — Le Sappey — Savigny — Scientrier — Scionzier — Servoz — Seytroux — Sixt-Fer-à-Cheval — Taninges — Thyez — Fillière — La Tour — Usinens — Valleiry — Vallorcine — Vanzy — Verchaix — Vers — Vétraz-Monthoux — Villard — Villaz — Ville-en-Sallaz — Ville-la-Grand — Villy-le-Bouveret — Villy-le-Pelloux — Viry — Viuz-en-Sallaz — Vougy — Vovray-en-Bornes — Vulbens	

ANEXO II

Parte A: Zona de vacinação II

The municipalities of the departments listed in Annex I until 30.9.2025.

Parte B: Zona de vacinação I

The municipalities of the departments listed in Annex I as of 1.10.2025.